PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.506, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Cria o Dia do Rompimento da Barragem de Fundão e inclui no Calendário Oficial do Município".

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o "Dia do Rompimento da Barragem de Fundão".

Art. 2º. O Dia do Rompimento da Barragem de Fundão, criado por esta Lei será incluído no calendário oficial do Município e realizado, anualmente, no dia 5 de novembro, com o objetivo de tributar "in memoriam" aqueles que perderam suas vidas e a todos atingidos pela grande tragédia que acometeu a nossa Cidade.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de novembro de 2021.

Juliano Vasconcelos Gonçalves Prefeito Municipal em Exercício